

PARECER Nº: 50/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 274/2022

INTERESSADO: VER. RODOLFO DONETTI.
VER. RENATINHO DO CONSELHO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 16/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 16/2022, que institui no município de Santo André o “projeto de lei energia legal ” que trata sobre o funcionamento, obrigações e sanções a prestador de serviço de distribuição e/ou fornecimento de energia elétrica.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 16/2022.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2022,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 50/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 16/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

